

Assunto: Gestão Integrada da Diabetes - Abertura de Candidaturas a Centro de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina para mulheres com diabetes tipo 1 em pré-concepção e durante a gravidez para o ano 2010

Nº: 17/DQS/DGIDI
DATA: 25/08/2010

Para: Unidades de Saúde do SNS

Contacto na DGS: Departamento da Qualidade na Saúde / Divisão de Gestão Integrada da Doença e Inovação

O Despacho do Secretário de Estado da Saúde datado de 13/11/2007 determina, no âmbito da Gestão Integrada da Diabetes, a disponibilização de bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina para terapêutica intensiva nas pessoas com diabetes tipo 1, que sejam beneficiários do Serviço Nacional de Saúde ou subsistema públicos de saúde, sem encargos para o utente.

Na Circular Normativa n.º 15/DSCS/DGID de 01/08/2008, esta Direcção-Geral definiu os requisitos dos Centros de Tratamento para a Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina e apelou às entidades elegíveis a apresentarem candidatura espontânea de acordo com a mencionada Circular.

Foram aceites por esta Direcção-Geral, para os anos 2008 e 2009, 10 (dez) Centros de Tratamento, aos quais foram atribuídas 100 bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina por ano. Dois anos volvidos e na sequência dos trabalhos havidos no domínio da Gestão Integrada da Diabetes, esta Direcção-Geral, no âmbito das suas competências, abriu novo período de candidaturas através da Circular Normativa n.º 09/DQS/DGIDI de 27/04/2010 para o ano 2010.

Pela sua relevância no impacto da prevenção de malformações congénitas e complicações maternas e fetais, esta Direcção-Geral considera que devem ser disponibilizadas bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina a mulheres com diabetes tipo 1 em pré-concepção e gravidez.

Neste sentido, esta Direcção-Geral, no âmbito das suas competência, determina que:

1. Norma

Só se poderão candidatar a Centro de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina para Mulheres com Diabetes tipo 1 em Pré-concepção e durante a Gravidez, as Unidades do SNS e as entidades com acordos/contratos estabelecidos nesta área com o SNS, que apresentem à Direcção-Geral da Saúde (DGS) a sua candidatura, cumprindo cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser Centro de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina, de acordo com a Circular Normativa n.º 15/DSCS/DGID de 01/08/2008;
- b) Fazer prova de existência de parceria formal com Serviços de Obstetrícia das Unidades de Saúde da área.

2. Operacionalização da Norma

- a) A candidatura faz-se através do preenchimento do formulário *online* existente na área reservada do *site* da DGS (<http://www.dgs.pt>);
- b) O período de candidatura decorre até ao dia 01/10/2010;

- c) O presente programa permitirá a distribuição de até 30 bombas pelos Centros de Tratamento (CT) aceites;
- d) Os CT candidatos, devem fazer chegar à DGS um documento comprovativo de parceria formal com Serviços de Obstetrícia das Unidades de Saúde da área.

O procedimento de distribuição das bombas a cada unidade será gerido globalmente por esta Direcção-Geral e publicado em detalhe em Circular Normativa com a menção dos Centros de Tratamento para Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina para mulheres com diabetes tipo 1 em pré-concepção e durante a gravidez, até então aprovados.



Francisco George
Director-Geral da Saúde